

LEI Nº 1.428, 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a denominação da rua Pe. Manoel Primo de Souza que passa a ser denominada de rua Inácio Alves de Oliveira, no Centro do Município de Amontada.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA**, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º A rua Pe. Manoel Primo de Souza, localizada no Centro do Município de Amontada, passa a ser denominada de rua Inácio Alves de Oliveira.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amontada/CE, 15 de setembro de 2022.


Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE AMONTADA
2º VIA

Recebido 23/09/2022
Nelson Saldanha

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, *in verbis*: "LEI MUNICIPAL - PUBLICAÇÃO - AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL - Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal".

CERTIFICO para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2022, a **Lei nº 1.428, de 15 de setembro de 2022**, que "Altera a denominação da rua Pe. Manoel Primo de Souza que passa a ser denominada de rua Inácio Alves de Oliveira, no Centro do Município de Amontada".

Câmara Municipal de Amontada/CE, 15 de setembro de 2022.



Paulo Berg Melgaço
Presidente do Poder Legislativo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ – RECURSO ESPECIAL Nº 105.232 – CEARÁ (96/0053484-5), In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – NÃO HAVENDO NO MUNICÍPIO IMPRENSA OFICIAL, A PUBLICAÇÃO DE SUAS LEIS E ATOS ADMINISTRATIVOS PODE SER FEITA POR FIXAÇÃO NA PREFEITURA E NA CÂMARA MUNICIPAL**”.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova a quem possa interessar que foi publicado por fixação no flanelógrafo na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, a **LEI Nº 1.428, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 – ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PE. MANOEL PRIMO DE OUZA QUE PASSA A SER DENOMINADA DE RUA INÁCIO ALVES DE OLIVEIRA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.**

PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, 15 de setembro de 2022.



Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito Municipal de Amontada

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO**

Recebido em: 09 / 11 / 2022
Servidor: [assinatura]
Matrícula: 264